



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

LEI MUNICIPAL Nº. 520/2016

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
PRÓPRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MANOEL FRIAS FILHO, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

ARTIGO 1º - A Estrada Municipal BRI 001 que liga o Perímetro Urbano do Município de Borebi até a Rodovia Marechal Rondon – SP 300, doravante, passará a denominar-se **RODOVIA OSVALDO PINHEIRO DE GOES**.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando REVOGADA a Lei Municipal Nº. 38 de 28 de Dezembro de 1993.


MANOEL FRIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 21 de Março de 2016.


CARLOS ROBERTO DE PAULA LIMA
Diretor Municipal de Planejamento, Administração e Finanças